PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003

Retifica a Resolução nº 14, de 03 de dezembro de 2003, deste Tribunal, com relação aos Juizados Especiais Federais das Seções Judiciárias dos Estados do Ceará e Pernambuco.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o grande volume de processos distribuídos para os Juizados Especiais Federais das Seções Judiciárias dos Estados do Ceará e Pernambuco e buscando evitar a redistribuição processual;

CONSIDERANDO, ainda, o decidido pelo Plenário na Sessão de 03 de dezembro de 2003, que autoriza a Presidência do Tribunal Regional Federal da 5ª Região a promover as alterações e os ajustes necessários na Resolução que trata da destinação das Varas Federais criadas pela Lei nº 10.772, de 21 de novembro de 2003, para os Juizados Especiais Federais da 5ª Região, "ad referendum" daquele Colegiado,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que a 13ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Ceará comportará os Juizados Especiais Federais I e III, e a 14ª Vara comportará os Juizados Especiais Federais II e IV.

Art. 2º Estabelecer que a 14ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco comportará os Juizados Especiais Federais I e III, e a 15ª Vara comportará os Juizados Especiais Federais II e IV.

Art. 3º Os Diretores de Secretaria das Varas destinadas aos Juizados Especiais Federais serão responsáveis pela coordenação dos Juizados Especiais Federais I e III, II e IV, respectivamente.

Art. 4º A estrutura dos Juizados Especiais Federais das Seções Judiciárias dos Estados do Ceará e Pernambuco fica definida na forma dos Anexos I e II desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARGARIDA CANTARELLI
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003

ANEXO I

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ

A) CARGOS EFETIVOS, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS CRIADOS PELA LEI Nº 10.772, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2003, DESTINADOS AOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS I, II, III e IV (13ª e 14ª VARAS).

CARGOS						
DENOMINAÇÃO	NÍVEL	QUANTIDADE	JEF - I	JEF - II	JEF - III	JEF - IV
Juiz Federal	-	02	01	01	-	-
Juiz Federal Substituto	-	02	-	-	01	01
Analista Judiciário - Área Judiciária	Superior	08	02	02	02	02
Analista Judiciário - Área Judiciária Especialidade Execução de Mandados	Superior	04	01	01	01	01
Técnico Judiciário – Área Administrativa	Intermediário	12	03	03	03	03
Técnico Judiciário – Área Serviços Gerais Especialidade Segurança e Transporte	Intermediário	04	01	01	01	01

CARGOS				
DENOMINAÇÃO	NÍVEL	QUANTIDADE	GAB. DIR. SECRETARIA	
			JEF I e III	JEF II e IV
Analista Judiciário – Área Judiciária	Superior	02	01	01
Técnico Judiciário – Área Administrativa	Intermediário	02	01	01

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS								
NÍVEL	QUANTIDADE	JEF - I	JEF - II	JEF - III	JEF - IV	NÚCLEO JUDICIÁRIO	GAB. DIR. SECRETARIA	
							JEF I e III	JEF II e IV
CJ-3	02	-	-	-	-	-	01	01
FC-05	20	04	04	03	03	02	02	02
FC-04	02	-	-	01	01	-	-	-
FC-02	04	01	01	01	01	-	-	-

ANEXO I - Continuação

B) ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS I, II, III e IV DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ (13ª e 14ª VARAS).

1 – GABINETE DO JUIZ FEDERAL - Juizado Especial Federal I e II
(02) Oficial de Gabinete – FC - 05
(02) Auxiliar Especializado – FC - 02

2 – SECRETARIA - Juizado Especial Federal I e II
2.1 - Seção de Pré- Atendimento, Atermação, Análise e Conclusão
(02) Supervisor de Seção – FC - 05
2.2 - Seção de Agendamento, Controle de Audiências, Cumprimento e Expedição
(02) Supervisor de Seção – FC - 05
2.3 - Seção de Cálculo
(02) Supervisor de Seção – FC - 05

3 – GABINETE DO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO - Juizado Especial Federal III e IV
(02) Assistente de Gabinete – FC – 04
(02) Auxiliar Especializado – FC - 02

4 - SECRETARIA - Juizado Especial Federal III e IV

4.1 - Seção de Pré- Atendimento, Atermação, Análise e Conclusão
(02) Supervisor de Seção – FC - 05
4.2 - Seção de Agendamento, Controle de Audiências, Cumprimento e Expedição
(02) Supervisor de Seção – FC - 05
4.3 - Seção de Cálculo
(02) Supervisor de Seção – FC - 05

5 - Gabinete do Diretor de Secretaria – (JEF I e III)
(01) Diretor de Secretaria – CJ – 03
(02) Executantes de Mandados – FC – 05

6 - Gabinete do Diretor de Secretaria – (JEF II e IV)
(01) Diretor de Secretaria – CJ – 03
(02) Executantes de Mandados – FC – 05

ANEXO I - Continuação

C) CARGOS EFETIVOS E FUNÇÕES COMISSIONADAS CRIADOS PELA LEI Nº 10.772, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2003, DESTINADOS À **TURMA RECURSAL** DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS I, II, III e IV DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ.

CARGOS		
DENOMINAÇÃO	NÍVEL	QUANTIDADE
Analista Judiciário - Área Judiciária	Superior	02
Técnico Judiciário – Área Administrativa	Intermediário	02

FUNÇÕES COMISSIONADAS	
NÍVEL	QUANTIDADE
FC-05	01

D) ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA **TURMA RECURSAL** DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS I, II, III e IV DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ.

1 – SECRETARIA DA TURMA RECURSAL
(01) Secretário da Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais – FC – 05

ANEXO I - Continuação

E) CARGOS EFETIVOS E FUNÇÕES COMISSIONADAS CRIADOS PELA LEI Nº 10.772, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2003, DESTINADOS AO **SUPORTE ADMINISTRATIVO** DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS I, II, III e IV DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ.

CARGOS		
DENOMINAÇÃO	NÍVEL	QUANTIDADE
Analista Judiciário - Área Administrativa	Superior	02
Técnico Judiciário – Área Administrativa	Intermediário	02

FUNÇÕES COMISSIONADAS	
NÍVEL	QUANTIDADE
FC-05	01

Fonte: DJ- 17/12/2003, P.608 – Seção 2

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003

ANEXO II

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

A) CARGOS EFETIVOS, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS CRIADOS PELA LEI Nº 10.772, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2003, DESTINADOS AOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS I, II, III e IV (14ª e 15ª VARAS).

CARGOS						
DENOMINAÇÃO	NÍVEL	QUANTIDADE	JEF - I	JEF - II	JEF - III	JEF - IV
Juiz Federal	-	02	01	01	-	-
Juiz Federal Substituto	-	02	-	-	01	01
Analista Judiciário - Área Judiciária	Superior	08	02	02	02	02
Analista Judiciário - Área Judiciária Especialidade Execução de Mandados	Superior	04	01	01	01	01
Técnico Judiciário – Área Administrativa	Intermediário	12	03	03	03	03
Técnico Judiciário – Área Serviços Gerais Especialidade Segurança e Transporte	Intermediário	04	01	01	01	01

CARGOS				
DENOMINAÇÃO	NÍVEL	QUANTIDADE	GAB. DIR. SECRETARIA	
			JEF I e III	JEF II e IV
Analista Judiciário - Área Judiciária	Superior	02	01	01
Técnico Judiciário – Área Administrativa	Intermediário	02	01	01

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS								
NÍVEL	QUANTIDADE	JEF - I	JEF - II	JEF - III	JEF - IV	NÚCLEO JUDICIÁRIO	GAB. DIR. SECRETARIA	
							JEF I e III	JEF II e IV
CJ-3	02	-	-	-	-	-	01	01
FC-05	20	04	04	03	03	02	02	02
FC-04	02	-	-	01	01	-	-	-
FC-02	04	01	01	01	01	-	-	-

ANEXO II - Continuação

B) ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS I, II, III e IV DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO (14ª e 15ª VARAS).

1 – GABINETE DO JUIZ FEDERAL - Juizado Especial Federal I e II
(02) Oficial de Gabinete – FC - 05
(02) Auxiliar Especializado – FC – 02

2– SECRETARIA - Juizado Especial Federal I e II
2.1 - Seção de Pré- Atendimento, Atermação, Análise e Conclusão
(02) Supervisor de Seção – FC - 05
2.2 - Seção de Agendamento, Controle de Audiências, Cumprimento e Expedição
(02) Supervisor de Seção – FC - 05
2.3 - Seção de Cálculo
(02) Supervisor de Seção – FC - 05

3 – GABINETE DO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO - Juizado Especial Federal III e IV
(02) Assistente de Gabinete – FC – 04
(02) Auxiliar Especializado – FC - 02

4 - SECRETARIA - Juizado Especial Federal III e IV

4.1 - Seção de Pré- Atendimento, Atermação, Análise e Conclusão
(02) Supervisor de Seção – FC - 05
4.2 - Seção de Agendamento, Controle de Audiências, Cumprimento e Expedição
(02) Supervisor de Seção – FC - 05
4.3 - Seção de Cálculo
(02) Supervisor de Seção – FC - 05

5 - Gabinete do Diretor de Secretaria – (JEF I e III)
(01) Diretor de Secretaria – CJ – 03
(02) Executantes de Mandados – FC – 05

6 - Gabinete do Diretor de Secretaria – (JEF II e IV)
(01) Diretor de Secretaria – CJ – 03
(02) Executantes de Mandados – FC – 05

ANEXO II - Continuação

C) CARGOS EFETIVOS E FUNÇÕES COMISSIONADAS CRIADOS PELA LEI Nº 10.772, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2003, DESTINADOS À **TURMA RECURSAL** DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS I, II, III e IV DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

CARGOS		
DENOMINAÇÃO	NÍVEL	QUANTIDADE
Analista Judiciário - Área Judiciária	Superior	02
Técnico Judiciário – Área Administrativa	Intermediário	02

FUNÇÕES COMISSIONADAS	
NÍVEL	QUANTIDADE
FC-05	01

D) ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA **TURMA RECURSAL** DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS I, II, III e IV DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

1 – SECRETARIA DA TURMA RECURSAL
(01) Secretário da Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais – FC – 05

ANEXO II - Continuação

E) CARGOS EFETIVOS E FUNÇÕES COMISSIONADAS CRIADOS PELA LEI Nº 10.772, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2003, DESTINADOS AO **SUPORTE ADMINISTRATIVO** DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS I, II, III e IV DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

CARGOS		
DENOMINAÇÃO	NÍVEL	QUANTIDADE
Analista Judiciário - Área Administrativa	Superior	02
Técnico Judiciário – Área Administrativa	Intermediário	02

FUNÇÕES COMISSIONADAS	
NÍVEL	QUANTIDADE
FC-05	01